



Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

Memorando-Circular nº 1/2020/IDARON-PROFAG

DA: COTEC/GIDSV/PROFAG  
AOS: SUPERVISORES ( Todos)

Assunto: **Estabelecimentos** com **Técnicos**  
**Agrícolas/Agropecuários**

Considerando o ofício-circular 9 (9742752) com comunicado aos estabelecimentos/revendas de agrotóxicos;

Considerando o ofício circular 579/2019/PRES/CREA-RO informando que o vínculo jurídico entre o Sistema Confea/Crea e os profissionais abrangidos pelo Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas se encerrou em 18/12/2019.

Considerando o Despacho Idaron-Projur 10171583 que trata da aceitação por parte da Idaron da documentação emitida pelo CFTA ou CRTA.

Vimos através do presente, comunicar que conforme orientação da procuradoria jurídica é obrigação desta Agência aceitar os documentos que estabelecerão a Responsabilidade técnica e os contratos Firmados com os Técnicos em Agropecuária, emitidos pelo novo Conselho Regional de Técnicos em Agropecuária - CRTA.

Portanto, as empresas que comercializam agrotóxicos, que tenham em seu quadro, técnico agrícola/agropecuário deverão comprovar o vínculo, a partir de 18 de fevereiro do ano corrente, com o conselho federal dos técnicos agrícolas ou conselho regional dos técnicos agrícolas.

Por fim, a partir do dia 18 de fevereiro de 2020, todos os registros de empresas na IDARON que estejam nessa situação, serão suspensos e a atividade registrada deverá ser interdita até que o problema seja resolvido junto ao órgão competente, CFTA ou CRTA.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

**SIRLEY ÁVILA QUEIROZ**

Coordenador do Programa de Fiscalização de Agrotóxicos



Documento assinado eletronicamente por **Sirley Avila Queiroz, Fiscal**, em 13/02/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10182469** e o código CRC **0D40387D**.

---

**Referência:** Caso responda este Memorando-Circular, indicar expressamente o Processo nº 0015.065790/2020-61

SEI nº 10182469